



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. 18220.100195/2023-62

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emolduramento de quadros, incluindo a substituição de vidros e artes em molduras existentes no órgão, para atender as necessidades da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em observância ao Plano Estratégico Institucional (2021-2023), mediante a contratação do serviço de emoldurar os mapas estratégicos da RFB, e artes, para que possam ser melhores visualizados pelos servidores, conforme as especificações e quantidades nos termos da tabela abaixo, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Catserv	Unidade de medida	Quantidade	Valor médio unitário (R\$)	Valor médio total (R\$)
1	Troca de arte em moldura disponível, de vidro com borda de metal, modelo de moldura do Anexo I	13137	Moldura: 96x72 cm Folha: 84x59 cm	8	37,00	296,00
2	Troca de arte em moldura disponível, de vidro com borda de metal, modelo de moldura do Anexo I	13137	Moldura: 54x42 cm Folha: 42x29,50 cm	5	33,33	166,65
3	Troca de arte em moldura disponível, de vidro com borda de metal, modelo de moldura do Anexo I	13137	Moldura: 84x29,50cm Folha: 83x28cm	1	32,67	32,67
4	Troca de vidros de molduras e troca de arte (2 lados, com vidro incolor brilho)	13137	Moldura: 53x41cm	1	115,33	115,33
5	Troca de vidros de molduras e troca de arte, modelo de moldura do Anexo I (1 lado, com vidro antirreflexo)	13137	Moldura: 99x73cm	2	202,33	404,67

6	Aquisição de moldura, vidro incolor brilho, com borda de metal prateado e inclusão de arte, modelo de moldura do Anexo I	13137	Moldura: 54 x 42 cm	1	202,95	202,95
7	Aquisição de moldura, com borda de metal dourado e inclusão de arte, modelo de moldura do Anexo II	13137	Moldura: 108 cm altura / 82,5 cm largura) Arte: 76,5 cm largura / 102 cm altura	1	288,80	288,80
8	Aquisição de moldura, com borda de metal dourado e inclusão de arte, modelo de moldura do anexo II	13137	Moldura: 97 cm altura x 67 cm largura Arte: 91,8 cm largura x 61,5 cm altura	1	257,27	257,27
9	Aquisição de moldura, com borda de metal dourado e inclusão de arte, modelo de moldura do Anexo II	13137	Moldura: 97,5 cm largura x 75 cm altura Arte: 85 cm largura x 62,5 cm altura	1	255,06	255,06
10	Aquisição de moldura, com vidro incolor antirreflexo, borda de metal dourado e inclusão de arte, modelo de moldura no padrão similar ao Anexo II	13137	Moldura: 73 cm largura X 53 cm altura Arte: 69,5 cm largura x 49,6 cm altura	1	294,67	294,67
11	Aquisição de moldura, com borda de metal dourado, corte e inclusão da arte, modelo de moldura do Anexo II	13137	Arte: 77 cm largura X 95 cm altura (a arte refere-se ao modelo do anexo III)	1	288,33	288,33

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Em relação ao item 10, acrescentar vidro incolor antirreflexo, modelo da moldura no padrão similar ao anexo 2 com encaixe para vidro, borda de metal dourado.

- 1.5. A arte que consta no item 11, refere-se ao Anexo III. Ela deverá ser cortada, sendo excluído os nomes e deixando somente a figura para emoldurar.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. O objeto deverá ser recolhido em até 5 dias do envio da nota de empenho e entregue em até 10 dias do recolhimento.
- 1.8. É de responsabilidade da contratada a retirada e entrega dos itens.
- 1.9. Os itens deverão ser recolhidos para execução do serviço e, posteriormente, entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, 2º andar, RFB/COPOL, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.
- 1.10. Os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas à especificidade do produto a fim de que não se danifiquem durante o transporte.
- 1.11. As despesas decorrentes da logística de retirada e entrega dos bens será às expensas do contratado.
- 1.12. O custo médio estimado total da contratação é de **R\$ 2.600,42 (Dois mil e seiscentos reais e quarenta e dois centavos)** conforme custos médios unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A RFB possui impresso os mapas estratégicos do Plano Estratégico Institucional 2021-2023 e necessita emoldurá-los, a fim de expor em lugares visíveis para que todos os servidores, colaboradores e cidadãos possam verificar a missão e visão da RFB.
- 3.3. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até o local de entrega.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1. A descrição dos requisitos da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 4.2.1. Sustentabilidade:
 - 4.2.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.2.1.1.1 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).]

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. O valor estimado a ser contratado é relativamente baixo para solicitação de garantias, podendo reduzir a competitividade do certame.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 15(quinze) dias, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. Os itens deverão ser recolhidos para execução do serviço e, posteriormente, entregues na Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ed. Anexo, 2º andar, RFB/COPOL, na Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em horário de “funcionamento administrativo”.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2(dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 3 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.10. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.*

8.2. *Habilitações fiscal, social e trabalhista:*

8.2.1. *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU***

8.2.1. *prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);*

8.2.2. *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.2.3. *prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.2.4. *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

8.2.5. *prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.*

8.2.6. *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.2.6.1. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

8.2.7. *prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.2.7.1. *caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.*

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo
Ação Orçamentária: 2000 – Administração da Unidade
Plano Orçamentário: 0002 – Administração da Unidade
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 171552
Fonte de Recursos: 10320000000
Plano Interno: COPOL

Assinatura Digital

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES
Administrativo – Matrícula SIAPE nº 3292818

De acordo. À consideração superior.

Assinatura Digital

MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIAPEcad n.º 01878596
Chefe da Seção de Serviços Administrativos e Atendimento

De acordo. Ao Coordenador-Geral de Programação e Logística.

Assinatura Digital

JOÃO PAULO DIAS DA ROSA
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil – Matrícula SIAPEcad nº 1292191
Chefe da Divisão de Serviços Administrativos, Patrimônio e Gestão Documental

De acordo.

Assinatura Digital

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil - Matrícula SIAPEcad nº 65560
Coordenador-Geral de Programação e Logística

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

JOAO PAULO DIAS DA ROSA em 23/02/2023

MICHELL BORGES CASTANHEIRA DE CARVALHO em 23/02/2023

FRANCISCO EDSON DE OLIVEIRA FERNANDES em 23/02/2023

ONASSIS SIMOES DA LUZ em 24/02/2023.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP24.0223.09441.5274

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

W9CCJAJikchTbTo/8DikYrFM0do3sNXWuxuNKBbuT4M=